



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2018 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

1. A Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF);
2. A Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, com a finalidade de fortalecer a assistência farmacêutica e o complexo produtivo em plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios do estado do Ceará, contribuindo para ações transformadoras no contexto da saúde, ambiente e condições de vida da população;
3. Relação Estadual de Plantas Medicinais (REPLAME/CE) - Portaria SESA/CE n.º 275, de 20 de março de 2012;
4. Decreto Estadual n.º 30.016/2009, que regulamenta a Lei nº 12.951, de 7 de outubro de 1999, que dispõe sobre a Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o processo de adesão dos municípios cearenses ao projeto de implantação e/ou implementação de unidades farmácias vivas e organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de plantas medicinais e fitoterápicos no Estado do Ceará.

Parágrafo Primeiro - Serão firmados, por meio de um Termo de Adesão, compromissos entre a SESA/CE e o Município selecionado. Sendo três tipos de Farmácias Vivas:

- Modelo 1: Instalação do Horto de Plantas Medicinais e desenvolvimento de trabalhos comunitários com orientação sobre o uso correto de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros;
- Modelo 2: Instalação do Horto de Plantas Medicinais incluindo o beneficiamento primário e desenvolvimento da agricultura familiar com plantas medicinais; e
- Modelo 3: Instalação do Horto de Plantas Medicinais, preparação de fitoterápicos em Oficina Farmacêutica; prescrição e dispensação de fitoterápicos nas Unidades de Referência do SUS.


Parágrafo Segundo - O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividade.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	DATAS
Período para envio das propostas	Até 30/05/2019
Divulgação do resultado provisório da seleção	Até 30/06/2019
Interposição de recursos contra o resultado da seleção	Dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado
Divulgação do resultado final da seleção	Até 8/07/2019
Publicação no DOE da Portaria de habilitação das Secretarias de Saúde e/ou organizações selecionadas	A seguir

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de abril de 2019


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS